

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

VINÍCIUS MARCOLINO DE JESUS

**AUDITORIA E DETECÇÃO DE FRAUDES EM EMPRESAS BRASILEIRAS: UMA
ANÁLISE CRÍTICA**

**UBERLÂNDIA
SETEMBRO DE 2024**

VINÍCIUS MARCOLINO DE JESUS

**AUDITORIA E DETECÇÃO DE FRAUDES EM EMPRESAS BRASILEIRAS: UMA
ANÁLISE CRÍTICA**

Artigo acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientador: Prof. Me. Edilberto Batista
Mendes Neto**

**UBERLÂNDIA
SETEMBRO DE 2024**

VINÍCIUS MARCOLINO DE JESUS

Auditoria e detecção de fraudes em empresas brasileiras: uma análise crítica

Artigo acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

Prof. Orientador– UFU
Orientador

Prof. Avaliador 01

Prof. Avaliador 02

RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar casos de fraudes corporativas no Brasil, especialmente em empresas de grande porte, entre 2018 e 2023. A metodologia inclui a coleta de dados de artigos acadêmicos, relatórios de auditoria e notícias sobre fraudes corporativas recentes. Com base na pesquisa realizada, foi possível identificar tendências, padrões e deficiências nos procedimentos de auditoria e na legislação relacionada à prevenção de fraudes corporativas. Conclui-se que as fraudes contábeis representam um desafio significativo para a integridade e confiança no cenário empresarial brasileiro, abalando a confiança dos *stakeholders*, causando prejuízos financeiros e afetando a estabilidade operacional das empresas. Embora a auditoria desempenhe um papel crucial na detecção e prevenção de fraudes, não é capaz de eliminar completamente o risco de ocorrência desses eventos. Portanto, medidas adicionais de prevenção, como a análise de indicadores de alerta durante a auditoria, são fundamentais na detecção precoce de possíveis fraudes. Além disso, sugerem-se áreas para futuras pesquisas, como o impacto das tecnologias emergentes na detecção de padrões suspeitos de fraude, o papel da educação dos funcionários na prevenção de fraudes e a análise comparativa das práticas de prevenção e detecção de fraudes em diferentes setores da economia brasileira. Recomenda-se também investigar a eficácia das políticas e regulamentações existentes no combate às fraudes corporativas para identificar lacunas na legislação e propor reformas ou medidas adicionais.

Palavras-chave: Fraudes. Auditoria. Integridade. Transparência. Legislação Anticorrupção.

ABSTRACT

The objective of this study is to analyze cases of corporate fraud in Brazil, especially in large companies, between 2018 and 2023. The methodology includes data collection from academic articles, audit reports, and news on recent corporate frauds. Based on the research conducted, it was possible to identify trends, patterns, and deficiencies in audit procedures and legislation related to the prevention of corporate fraud. It is concluded that accounting fraud represents a significant challenge to integrity and trust in the Brazilian business environment, undermining stakeholder confidence, causing financial losses, and affecting companies' operational stability. While auditing plays a crucial role in detecting and preventing fraud, it cannot completely eliminate the risk of these events. Therefore, additional prevention measures, such as the analysis of warning indicators during auditing, are essential for early detection of potential frauds. Additionally, areas for future research are suggested, such as the impact of emerging technologies on detecting suspicious fraud patterns, the role of employee education in fraud prevention, and comparative analysis of fraud prevention and detection practices across different sectors of the Brazilian economy. It is also recommended to investigate the effectiveness of existing policies and regulations in combating corporate fraud to identify gaps in legislation and propose reforms or additional measures.

Keywords: *Fraud. Audit. Integrity. Transparency. Anti-corruption legislation*

1. INTRODUÇÃO

No cenário empresarial brasileiro, a questão das fraudes representa um desafio significativo para a integridade das organizações, a confiança dos investidores e do público em geral. À medida que o mercado se torna mais complexo e interconectado, a necessidade de garantir a transparência e a confiabilidade dos processos financeiros e operacionais nas empresas torna-se cada vez mais essencial. Segundo Assing, Alberton e Tesch (2008), a fraude nas demonstrações financeiras de grandes empresas é um dos maiores desafios enfrentados atualmente.

Segundo Henrique et al. (2023) fraude é o termo empregado para descrever qualquer ato deliberado ou omissão que cause prejuízo financeiro a uma organização, indivíduo ou grupo. Primeiramente, a confiança dos investidores e stakeholders é abalada, minando a credibilidade da empresa no mercado e comprometendo sua reputação a longo prazo. Além disso, as fraudes contábeis resultam em prejuízos financeiros substanciais, decorrentes de decisões de investimento baseadas em informações distorcidas.

A repercussão das fraudes contábeis vai além do âmbito financeiro, afetando diretamente a imagem da empresa e sua estabilidade operacional. De acordo com Limeira et al. (2020), a revelação de práticas fraudulentas pode causar danos irreversíveis à reputação da marca, resultando na perda de clientes, parceiros de negócios e talentos. Essa erosão da confiança do público pode levar a uma instabilidade financeira que compromete a continuidade das operações da empresa, colocando em risco sua sobrevivência a longo prazo.

Segundo Clementino, Gonçalves e Weffort (2022) diante desses riscos, é essencial que as empresas adotem uma postura de transparência, integridade e fortaleçam os controles internos. Somente através do compromisso com padrões éticos elevados e da responsabilidade corporativa é possível mitigar os impactos negativos das fraudes. O caso da Americanas S.A., que recentemente enfrentou um escândalo de fraude contábil, ilustra vividamente os perigos e as ramificações adversas que acompanham tais práticas, destacando a importância da transparência e da integridade nos negócios.

No Brasil, a legislação anticorrupção, como a Lei Nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Brasil 1998), e suas atualizações, visam coibir a atuação de empresas em esquemas de corrupção, dessa forma mitigando que prejuízos sejam causados aos cofres públicos. Além disso, promove a transparência e a prestação de contas, exigindo a implementação de controles internos robustos e a

divulgação transparente de informações financeiras, contribuindo para uma cultura empresarial mais ética e responsável.

Nesse contexto, a auditoria desempenha um papel crucial, não apenas na verificação da precisão dos registros financeiros, mas também na detecção e prevenção de atividades fraudulentas que ameaçam a estabilidade e a sustentabilidade das organizações. Conforme Teixeira (2020), as organizações buscam fornecer informações concretas, transparentes e seguras sobre seu patrimônio, e a auditoria desempenha um papel crucial na detecção de irregularidades, incluindo fraudes.

No início de 2023, os holofotes voltaram-se para o “Caso Americanas”, o que reacendeu discussões sobre esse assunto complexo que são as fraudes corporativas. Apesar de uma investigação ainda em curso, os comunicados "Fatos Relevantes" emitidos pela Americanas S.A. em 13 e 14 de junho de 2023 indicam a utilização de práticas fraudulentas para melhorar os resultados operacionais da empresa.

Como qualquer investigação criminal, é de suma importância analisar os casos de fraudes contábeis e corporativas em profundidade, a fim de entender suas raízes. Esses estudos desempenham um papel crucial no desenvolvimento de novas práticas de governança e controles, visando, se não evitar, ao menos dificultar a reincidência desses eventos no futuro. No contexto brasileiro, é frequente o uso de eufemismos, onde crimes são muitas vezes suavizados para mascarar verdadeiras fraudes.

Se faz importante destacar que no Brasil a norma CFC n.º 1.530/2017 de 22 de Setembro de 2017 (Brasil, 2017) tem uma relação direta com o combate às fraudes, pois estabelece procedimentos e normas gerais decorrentes da Lei n.º 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, além de prevenir a utilização do sistema financeiro para ilícitos, incluindo o financiamento ao terrorismo.

Com base na norma é obrigatório a adoção de políticas, procedimentos e controles internos pelas organizações, inclusive aquelas enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, para atender ao disposto na legislação de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Além disso, ela estabelece a necessidade de cadastro atualizado de clientes, análise de riscos nas operações, registro detalhado dos serviços prestados, comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) de operações suspeitas e conservação de registros por um período mínimo de cinco anos.

O presente trabalho tem como objetivo realizar uma análise crítica da auditoria e da detecção de fraudes em empresas brasileiras. A pesquisa se concentra na análise de artigos acadêmicos e periódicos, bem como na investigação dos casos mais recentes de fraude ocorridos no país no período de 2018 a 2023. Essa análise visa aprofundar a compreensão das práticas de auditoria no Brasil, identificando os desafios específicos enfrentados pelas empresas no que diz respeito à detecção de fraudes e à manutenção da integridade financeira. Assim, este estudo apresenta a seguinte pergunta de pesquisa: como a auditoria pode auxiliar na redução e prevenção da ocorrência de fraudes corporativas?

É fundamental destacar que as fraudes têm ramificações significativas em diversos setores da economia. Portanto, é imperativo compreender as razões que impulsionam as empresas a se envolverem nesses comportamentos ilícitos. O que amplia ainda mais a importância desta pesquisa são os casos recentes de fraudes em grandes empresas no Brasil, que se tornaram notórios devido à escala das suas repercussões. Esses eventos recentes exemplificam o impacto crítico que a fraude pode ter na economia, justificando a escolha deste tema para o presente trabalho.

Ao longo deste estudo, são exploradas as estratégias de auditoria mais eficazes utilizadas em empresas brasileiras, bem como casos emblemáticos de fraudes corporativas que ocorreram no país. Além disso, investigará como as empresas brasileiras estão se adaptando às mudanças regulatórias para aprimorar seus processos de auditoria e mitigar os riscos de fraudes.

Este artigo está estruturado em quatro seções distintas, além da introdução atual. Na segunda seção, será apresentado o embasamento teórico relacionado à auditoria e à detecção de fraudes em empresas brasileiras, explorando conceitos-chave e práticas relevantes. A terceira seção detalhará a metodologia que será empregada na condução deste estudo. Por fim, na quarta seção, estão apresentados os resultados e as devidas análises da pesquisa.

2. REFERÊNCIAL TEÓRICO

Segundo Assing, Alberton e Tesch (2008) ao estudar o fenômeno da fraude, torna-se imperativo estabelecer uma distinção fundamental entre esse conceito e o erro, uma vez que ambos estão intrinsecamente ligados. Enquanto a fraude envolve ações intencionais e enganosas, o erro

surge de equívocos não intencionais. Portanto se fez necessário aprofundar os conhecimentos relacionados ao tema por meio da análise de alguns artigos, e suas principais conclusões.

A discussão acadêmica acerca de fraudes no Brasil está em um estágio inicial, contrastando com o cenário em outros países, conforme observado por Murcia, Borba e Schiehl (2008). Ao examinar os resultados de uma pesquisa, realizada entre os anos de 2002 e 2004, foi identificado que a perda de valores sociais e morais surgia como a principal causa do aumento de atos fraudulentos no país, representando mais de 60% das respostas obtidas dos entrevistados. Essas descobertas reforçam ainda mais a importância dos estudos desse tema.

De acordo com Silva e Flach (2014), as fraudes corporativas não são apenas um problema local, mas têm implicações globais, afetando a confiança dos investidores, a estabilidade dos mercados financeiros e a credibilidade das instituições. Além disso, essas práticas prejudicam não apenas as empresas envolvidas, mas também afetam vários setores da economia e, em última instância, a sociedade como um todo.

À medida que os escândalos de fraude ganham destaque, torna-se claro que esses incidentes não são meras ocorrências fortuitas, mas sim indicativos de problemas sistêmicos. De acordo com Acuña, Santos e Oliveira (2023), esses problemas representam uma questão séria que se manifesta de diversas maneiras e assume variadas características no âmbito das organizações. Surge, portanto, a necessidade de não apenas compreender os mecanismos que levam as empresas a cometer fraudes, mas também identificar estratégias eficazes para prevenir e detectar essas práticas.

Conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 (Brasil, 2007), a auditoria independente é obrigatória para empresas de grande porte, independentemente de sua estrutura societária. Isso ressalta que a exigência de auditoria independente não se limita apenas a empresas com ações listadas na Bolsa de Valores, mas se aplica igualmente a empresas classificadas como de grande porte.

Assim, a auditoria desempenha um papel essencial na prevenção de fraudes ao identificar riscos e vulnerabilidades nos processos financeiros e contábeis das empresas. Conforme Teixeira (2020), seu impacto na consecução dos objetivos organizacionais é de extrema importância, visto que engloba a detecção de irregularidades, fraudes e desvios. No entanto, é fundamental reconhecer que a auditoria, por si só, não as erradica por completo, tornando indispensável a implementação de medidas suplementares para prevenção e detecção.

2.1. Impacto das fraudes

Ao analisarmos as normas de auditoria, nos deparamos com a resolução do CFC nº 1.207/09, a qual aprova a NBC TA 240 (BRASIL, 2009). Esta norma diz respeito à responsabilidade do auditor em obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras não possuam distorções relevantes, decorrentes de fraudes ou erros. Entretanto, conforme descrito na NBC TA 200, existe um risco inevitável de que algumas distorções não sejam detectadas.

Ademais, é importante destacar a NBC TA 315 (BRASIL, 2012), que trata da identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante através do entendimento da entidade e de seu ambiente, inclusive o controle interno. Esta norma enfatiza a importância de o auditor obter conhecimento suficiente sobre a entidade auditada para identificar áreas onde os riscos de fraude e erro são mais prováveis. A compreensão do ambiente e dos controles internos permite ao auditor planejar e executar procedimentos de auditoria mais eficazes e direcionados.

Outra norma relevante é a NBC TA 330 (BRASIL, 2012), que se refere às respostas do auditor aos riscos avaliados. Esta norma guia os auditores na determinação de respostas apropriadas a riscos específicos identificados, o que pode incluir procedimentos adicionais de auditoria ou modificações nos procedimentos existentes para obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas. As respostas aos riscos de fraude, por exemplo, podem envolver a incorporação de uma maior imprevisibilidade nos procedimentos de auditoria, ou a realização de testes adicionais para detecção de fraudes nas transações significativas da entidade.

Conforme Krauspenhar e Rover (2020), as fraudes contábeis podem resultar em perda de confiança dos investidores, desvalorização de ações, custos legais, multas e danos à reputação da empresa. Além disso, as fraudes afetam a integridade das demonstrações financeiras, o que pode prejudicar as decisões de investimento e empréstimo. A transparência e a governança corporativa são comprometidas, e a estabilidade do mercado financeiro pode ser abalada.

Nesse contexto, antes de explorar alguns casos mais recentes de fraudes, especialmente no cenário brasileiro, é fundamental ressaltar eventos que ocorreram no início dos anos 2000, que serviram como foco de estudo em diversas áreas financeiras. Esses eventos ilustram como a ganância, a falta de supervisão e as brechas legais têm impactos significativos na sociedade. Um exemplo clássico e crucial a ser mencionado é o caso da Enron, que, de acordo com Santos e Medeiros (2017), registrou receitas fictícias, causando prejuízos aos acionistas da empresa.

No ano de 2000, a Enron ocupava uma posição de relevância nos Estados Unidos, destacando-se em operações relacionadas à exploração de recursos naturais para a geração de energia. No entanto, seu legado atual é marcado por um dos maiores escândalos de fraude a nível global, o que, de acordo com Murcia, Borba e Schiehl (2008), resultou na perda de credibilidade de suas demonstrações financeiras. A empresa causou danos significativos a inúmeras pessoas e atingiu um ponto crítico que culminou no encerramento de suas operações.

Em resumo, a companhia manipulava seus resultados ao consolidar demonstrações financeiras que, não eram condizentes com a realidade. Esse ato permitiu à Enron ocultar uma dívida de 25 bilhões de dólares em seu balanço, criando a ilusão de lucros substanciais, mesmo em negócios de alto risco. Como resultado, o valor de suas ações foi inflado de forma ilegal e desonesta. Esse caso não se limitou apenas a falhas nos controles internos, mas envolveu uma interação complexa de diversos outros fatores, como observado por Murcia, Borba e Schiehl (2008).

O escândalo que abalou a Enron teve repercussões significativas na sociedade da época, com dois impactos de destaque: a promulgação da Lei Sarbanes-Oxley e o colapso de uma das maiores empresas de auditoria do mundo, a Arthur Andersen. Esta última era responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Enron e, de acordo com Murcia, Borba e Schiehl (2008), foi considerada cúmplice e responsável pelas fraudes nas demonstrações. Essa história recente ilustra de forma vívida o potencial prejudicial que a fraude pode ter sobre a sociedade.

Já em terras brasileiras, como um caso mais recente e de grande destaque é possível citar o ocorrido com a empresa Via varejo que é a controladora das empresas Ponto frio, Extra e Casas Bahia, conforme Krauspenh e Rover (2020), a companhia comunicou publicamente que estava conduzindo uma investigação abrangente sobre erros e irregularidades contábeis que tiveram um impacto adverso significativo em seu desempenho financeiro no exercício que se encerrou em 31 de dezembro de 2019, resultando em um montante de R\$ 1.190 bilhão.

Paralelamente, um estudo da PWC (2018) conduzido no Brasil sobre fraudes e delitos econômicos, revela que 22% desses incidentes estão relacionados a fraudes contábeis. Segundo Krauspenh e Rover (2020), esses dados evidenciam a magnitude que a fraude corporativa, em particular a contábil, alcançou em nível global e nacional.

Recentemente, incidentes de fraudes corporativas e corrupção ganharam destaque no cenário nacional, envolvendo empresas como Americanas S.A. e 123 Milhas, além de casos

relacionados à Operação Lava Jato. De acordo com Teixeira (2020), esses episódios causam impactos sociais e econômicos significativos, afetando diretamente o desenvolvimento das organizações.

2.2. O papel da auditoria

A auditoria desempenha um papel de suma importância no âmbito empresarial, especialmente no que diz respeito à detecção e prevenção de fraudes. Conforme Teixeira (2020), sua significância é notável devido ao seu papel fundamental em assegurar a integridade das demonstrações financeiras e em fortalecer a confiança nas relações entre as entidades auditadas e os usuários dessas demonstrações.

Primeiramente, a auditoria atua como um mecanismo de verificação independente, permitindo que terceiros avaliem a precisão das informações financeiras apresentadas pelas empresas. Ela desempenha um papel vital na identificação de irregularidades e na verificação da conformidade com as normas contábeis e regulamentos. Segundo Acuña, Santos e Oliveira (2023), A profissão do auditor contábil envolve um amplo escopo de responsabilidades que têm repercussões diretas na credibilidade e segurança das organizações perante a sociedade.

De acordo com Acuña, Santos e Oliveira (2023) O propósito da auditoria é elevar o nível de confiança dos usuários nas demonstrações contábeis, conforme estabelecido na NBC TA 200 (BRASIL, 2012). Além disso, a auditoria deve proporcionar um grau razoável de segurança, embora não possa eliminar completamente o risco, dadas as limitações inerentes ao processo. O auditor concentra sua atenção nas distorções de relevância significativa, uma vez que alterações menores não afetam substancialmente as demonstrações financeiras como um todo.

Uma prática de extrema importância para o auditor independente, como enfatizado por Santos e Medeiros (2017), é a manutenção de uma abordagem imparcial. Nesse contexto, é essencial que o auditor notifique as autoridades responsáveis pela gestão da entidade quando houver suspeita de fraude, e avalie o potencial impacto desta nas demonstrações financeiras. Os auditores devem conduzir sua análise de maneira objetiva, guiados pelos princípios éticos e pela transparência e evitar qualquer vínculo com a organização auditada.

Consoante a isso, é crucial enfatizar a relevância da auditoria no processo de identificação e controle da prática de fraudes, conforme analisado em um dos artigos. Nesse contexto, ressalta-

se a importância da análise de indicadores de alerta, conhecidos como "*red flags*", na execução das atividades de auditoria, uma vez que segundo Murcia, Borba e Schiehl (2008), esses indicadores demonstram uma notável eficácia na prevenção e detecção de possíveis fraudes. Exemplos desses indicadores englobam a pressão para alcançar metas de desempenho e transações atípicas.

Alguns estudos convergiram na ênfase da criação e manutenção de um sistema de controle interno como a abordagem mais eficaz para a detecção de fraudes em grandes empresas. No entanto, de acordo com Murcia, Borba e Schiehl (2008), é necessário destacar a importância de examinar indicadores de fraude (*red flags*) durante as atividades de auditoria, realçando também a significância da experiência e conhecimento dos auditores na execução dessas tarefas.

Além disso, a auditoria contribui para a transparência das operações empresariais, reduzindo a assimetria de informações entre a administração e os investidores. Ao fornecer uma avaliação objetiva, a auditoria ajuda os *stakeholders* a tomar decisões informadas sobre investimentos, empréstimos e parcerias comerciais. De acordo com Acuña, Santos e Oliveira (2023), a assimetria informacional é um dos motivos pelos quais as demonstrações contábeis precisam apresentar uma visão justa e verdadeira da organização que reporta.

De acordo com Teixeira (2020), a auditoria é capaz de identificar as não-conformidades nos processos, sendo eles os erros (atos não intencionais) ou as fraudes (atos intencionais), os auditores são treinados para identificar os indicadores de alerta que podem apontar para a presença de fraudes. A capacidade da auditoria em detectar fraudes é crucial para impedir práticas enganosas. Contudo, é importante ressaltar que a auditoria, embora desempenhe um papel fundamental na prevenção de fraudes, não é uma solução isolada.

Segundo Acuña, Santos e Oliveira (2023), a auditoria se torna uma ferramenta essencial para promover a transparência, a confiabilidade das informações financeiras e a confiança dos investidores. No entanto, é fundamental reconhecer que, embora a auditoria desempenhe um papel crucial na prevenção e detecção de fraudes, a adoção de regulamentos rigorosos e o aprimoramento contínuo dos controles internos também são indispensáveis para fortalecer a integridade do ambiente empresarial.

3. METODOLOGIA

A metodologia adotada nesta pesquisa segue uma abordagem descritiva e documental, conforme a definição de Gil (2019), visando realizar uma análise qualitativa dos casos de fraudes ocorridos em empresas brasileiras, especialmente as de grande porte, no período de 2018 a 2023. A escolha por uma abordagem descritiva se deve à necessidade de documentar e analisar detalhadamente os casos de fraude, bem como os métodos de detecção e prevenção utilizados.

A pesquisa envolveu a coleta de dados a partir de artigos acadêmicos, relatórios e documentos relacionados ao tema, permitindo uma análise documental profunda. Além disso, a análise qualitativa foi realizada para identificar tendências, padrões e *insights* que podem contribuir para uma compreensão mais abrangente e crítica das práticas de auditoria e detecção de fraudes em empresas brasileiras.

Essa abordagem se revela crucial para se fazer uma avaliação abrangente das ramificações das fraudes, a eficácia dos procedimentos de auditoria e, igualmente importante, as eventuais deficiências na legislação brasileira concernente à prevenção e identificação de irregularidades corporativas.

3.1 Coleta de dados

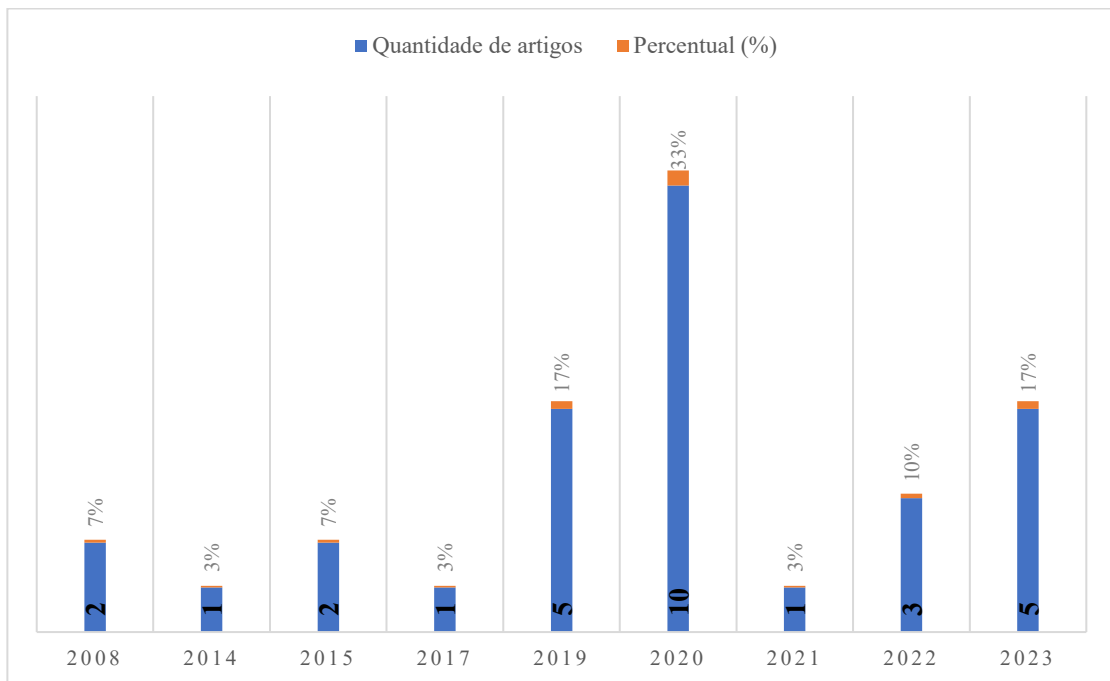
A coleta de dados para esta pesquisa foi realizada por meio de artigos científicos, análise de dados fornecidos pelas "*Big Four*" empresas de auditoria (Deloitte, PwC, Ernst & Young e KPMG) e notícias relacionadas a casos recentes de fraudes corporativas. No caso dos artigos científicos, a busca se concentrará em publicações acadêmicas relacionadas à auditoria, detecção de fraudes e práticas empresariais no contexto brasileiro, com um foco específico em empresas de grande porte situadas no Brasil durante o período de 2018 a 2023.

Essa análise permite uma compreensão detalhada das abordagens e metodologias de auditoria utilizadas em organizações de grande porte, bem como dos desafios específicos que enfrentam em relação à detecção e prevenção de fraudes. Além disso, a análise de notícias de casos de fraudes corporativas recentes fornecerá informações sobre as ocorrências mais atuais, suas implicações e as respostas da mídia e da sociedade, contribuindo para um panorama completo das questões relacionadas à auditoria e à detecção de fraudes em empresas brasileiras.

4. RESULTADOS E ANÁLISES

A base de dados coletada para esta pesquisa abrange um total de 30 artigos acadêmicos, fornecendo uma ampla gama de informações sobre auditoria e detecção de fraudes. Em relação as informações contidas no gráfico 1, observou-se que 33% dos artigos analisados foram publicados no ano de 2020, sugerindo um interesse crescente nessa área recentemente. Além disso, 17% dos artigos foram publicados tanto em 2019 quanto em 2023, indicando uma continuidade no estudo do tema ao longo do tempo.

Gráfico 1 - Período de publicações dos artigos coletados

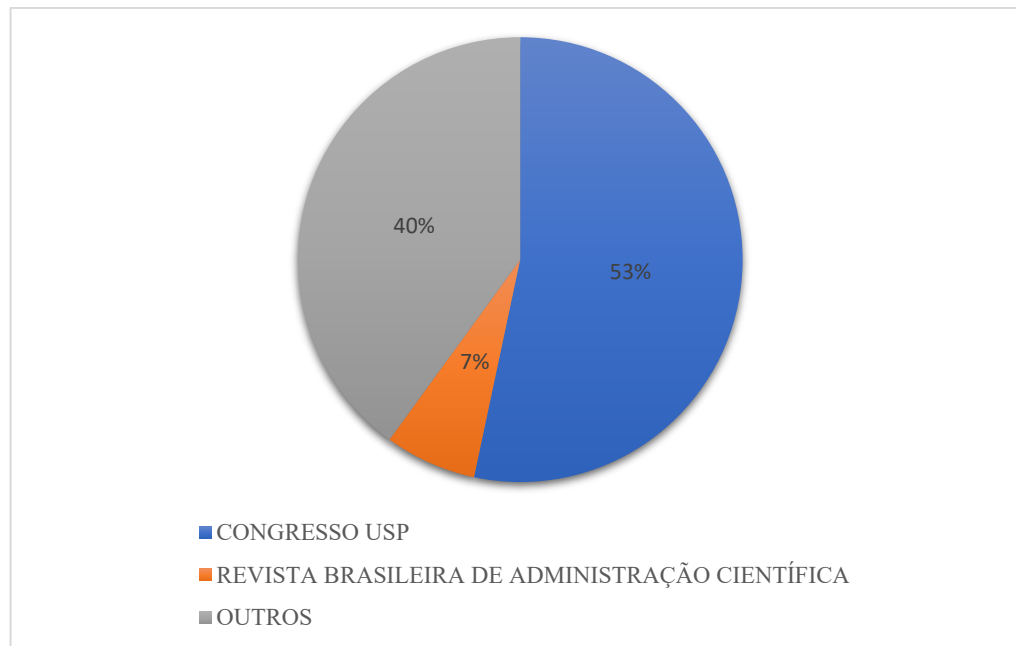


Fonte: Dados da pesquisa

Além das tendências de publicação, a análise destaca a importância de aprofundar o conhecimento sobre fraudes para minimizar sua ocorrência nas empresas. Estudar casos de fraudes contábeis e corporativas é fundamental para entender suas causas raízes. Segundo Aguiar (2023), esses estudos contribuem para o desenvolvimento de novas práticas de governança e controles, visando dificultar a repetição dos mesmos eventos no futuro. Isso enfatiza a necessidade contínua de pesquisas nessa área, para criar mecanismos preventivos mais eficazes.

A análise revela também, que a Universidade de São Paulo (USP) é a instituição com maior número de publicações nessa amostra, conforme exposto no gráfico 2, contribuindo com 53% dos artigos, principalmente através de seu congresso de contabilidade. Isso ressalta a relevância e o foco dessa instituição no estudo da auditoria atrelada a detecção de fraudes. Esses dados sublinham a importância de esforços contínuos na pesquisa acadêmica para entender e combater fraudes.

Gráfico 2 - Qual periódico/instituição mais publicou na amostra selecionada



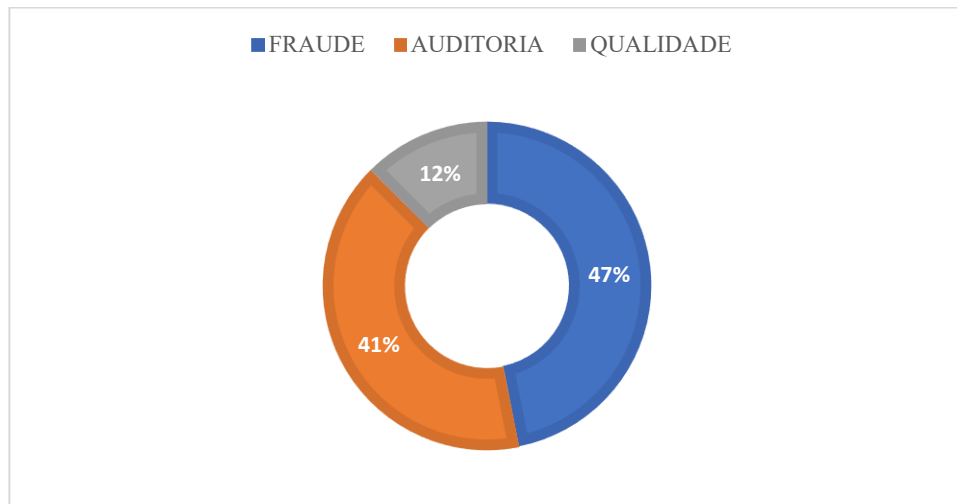
Fonte: Dados da pesquisa

Além das tendências de publicação, a análise destaca a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre fraudes. Em decorrência da evolução das fraudes, que afetam empresas de todos os setores e causam perdas substanciais, é crucial uma análise crítica da atuação contábil sob o prisma da ética. Segundo Kang, Saporito e Silva (2023), fraudes geralmente começam por um erro e se perpetuam quando não são descobertas, o que enfatiza a importância de práticas contábeis rigorosas e éticas para prevenir tais situações.

Ao examinar as palavras-chave mais frequentes nos artigos, observa-se que "fraude", "auditoria" e "qualidade" emergem como os termos mais recorrentes. Cerca de 21% da amostra possui "fraude" como palavra-chave, seguido por 18% com "auditoria" e 6% com "qualidade", conforme apresentado no Gráfico 3. Essa distribuição reflete a necessidade crítica de abordar a

fraude em pesquisas, bem como o papel essencial da auditoria. Práticas contábeis rigorosas e éticas, junto com auditorias eficazes, são fundamentais para a detecção e prevenção de irregularidades, como indicam as frequências das palavras-chave nos estudos analisados.

Gráfico 3 - Palavras-chave mais citadas



Fonte: Dados da pesquisa

4.1 Fraude

Conforme evidenciado anteriormente, foi identificado que a palavra "fraude" aparece em 21% dos artigos analisados, destacando-se como a mais frequente entre as palavras-chave. Ao analisar os artigos pesquisados que auxiliaram na escrita do trabalho, foi possível extrair algumas informações primordiais, analisando-os por duas óticas principais: a metodologia de combate a fraudes e a classificação dos tipos de fraudes presentes nos artigos. Essas análises fornecem uma compreensão aprofundada dos diferentes aspectos e abordagens relacionadas à fraude contábil.

Segundo Henrique et al. (2023), a análise da percepção dos discentes sobre contabilidade forense e perícia contábil é uma metodologia fundamental para o combate à fraude contábil. Este estudo visa compreender como os estudantes universitários percebem essas áreas e de que forma podem contribuir para a prevenção e detecção de fraudes financeiras. A educação e conscientização dos futuros profissionais são vistas como medidas preventivas cruciais para evitar práticas fraudulentas no ambiente contábil.

De acordo com Santos e Cunha (2019), a análise dos métodos mais comuns de perpetração de fraudes contábeis, ressalta a importância de identificar padrões e sinais de alerta. Esta metodologia é vital para a implementação de medidas eficazes de prevenção e detecção. A identificação de comportamentos anômalos e a análise detalhada dos processos contábeis permitem uma maior eficiência na prevenção de fraudes, contribuindo para a integridade das demonstrações financeiras das empresas.

A análise estatística também é uma ferramenta essencial no combate à fraude, conforme discutido por Santos e Cunha (2019). Métodos como estatística descritiva, Teste "t", Regressão Linear Múltipla e Análise de Correspondências Múltiplas (ACM) são aplicados para investigar a influência da confiança, pressão de tempo e complexidade no julgamento e tomada de decisão em auditoria. Esses métodos ajudam a entender como diferentes fatores podem afetar a detecção de fraudes, permitindo a adoção de estratégias mais adequadas pelos auditores.

Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA's) são outro foco de estudo relevante. Conforme Santos et al. (2019), a análise dos PAA's reportados pelas empresas, utilizando técnicas quantitativas como análise descritiva e inferencial, busca quantificar e avaliar a relação entre esses assuntos e o nível de gerenciamento de resultados. Essa abordagem ajuda a identificar áreas de risco potencial e a desenvolver práticas de auditoria mais robustas para combater fraudes contábeis.

Conforme Nascimento e Zittei (2020), a importância da governança corporativa e dos controles internos também é destacada, especialmente na análise de fraudes contábeis em estoques. A aplicação da Lei Sarbanes-Oxley na monitoração das boas práticas de governança corporativa e a gestão de estoques são abordagens chave para evitar fraudes. A análise qualitativa e descritiva do discurso sobre governança corporativa reforça a necessidade de controles internos rigorosos para prevenir desvios, roubos e alterações nos estoques das empresas.

Os tipos de fraudes apresentados nos trabalhos pesquisados são variados. Incluem corrupção, apropriação indevida de ativos e demonstrações financeiras fraudulentas, conforme a "Árvore da Fraude" da Association of Certified Fraud Examiners (ACFE). Além disso, fraudes específicas em estoques, como faturamentos irregulares e reembolsos fraudulentos, são discutidas. A diversidade de fraudes destacadas nos estudos reforça a necessidade de abordagens múltiplas e integradas para efetivamente combater e prevenir práticas fraudulentas nas organizações.

No contexto brasileiro, casos de fraudes corporativas têm tido repercussões significativas. Um exemplo é o ocorrido na companhia Via Varejo S.A., onde as demonstrações contábeis da

empresa foram manipuladas, incluindo a provisão trabalhista e a contabilização indevida de passivos. Conforme Krauspenhar e Rover (2020), essas práticas fraudulentas resultaram em uma erosão de valor aos acionistas, evidenciada por retornos anormais negativos no preço das ações. A investigação foi desencadeada por denúncias anônimas e revelou omissão de registros contábeis, afetando a confiança dos investidores e o valor de mercado das empresas envolvidas.

Outro exemplo notório é o caso da Americanas S.A., que em janeiro de 2023 admitiu fraudes contábeis envolvendo inconsistências no balanço que poderiam chegar a R\$ 20 bilhões. Segundo Aguiar (2023) a revelação causou comoção e levou a empresa à recuperação judicial. Fraudes como a da Americanas visam inflar o patrimônio, melhorar resultados artificialmente e omitir despesas. Esses casos não só afetam a empresa diretamente envolvida, mas também têm repercussões legais significativas, prejudicando investidores, credores e o mercado como um todo.

Em suma, os casos de fraudes contábeis na Via Varejo S.A. e na Americanas S.A. exemplificam os impactos devastadores que práticas fraudulentas podem ter sobre empresas, acionistas e o mercado financeiro. A análise das metodologias de combate e dos tipos de fraudes nos artigos revisados ressalta a importância de uma abordagem multifacetada para prevenir e detectar fraudes. O foco em educação, identificação de padrões de fraude, uso de técnicas estatísticas e a importância da governança corporativa e dos controles internos são essenciais para proteger a integridade financeira e a confiança dos investidores no mercado brasileiro.

4.2 Auditoria

No Brasil, a auditoria tornou-se um requisito obrigatório para empresas de grande porte com a promulgação da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (Brasil, 2007). Esta legislação, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/1976, visa garantir maior transparência e conformidade na elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. A obrigatoriedade da auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), é um passo crucial para aumentar a confiança dos investidores e assegurar a integridade das informações financeiras divulgadas pelas grandes empresas brasileiras.

A Lei nº 11.638/2007 trouxe importantes avanços ao exigir a adoção de padrões internacionais de contabilidade, contribuindo para a harmonização das práticas contábeis no Brasil com as normas globais. Segundo Santos, Guerra e Marques (2019), a implementação dessas normas

facilita a identificação de irregularidades e promove a transparência nas operações financeiras, fortalecendo a confiança dos investidores. Esse alinhamento com padrões internacionais também facilita o acesso das empresas brasileiras aos mercados de capitais internacionais, onde a transparência e a conformidade são altamente valorizadas.

Além disso, a auditoria interna e operacional desempenha papéis fundamentais na prevenção de fraudes. Enquanto a auditoria interna monitora continuamente os controles internos e a conformidade com políticas internas, a auditoria operacional avalia a eficiência e eficácia dos processos empresariais, identificando áreas de risco e recomendando melhorias. Estas auditorias, quando realizadas de forma diligente e rigorosa, são essenciais para detectar e prevenir fraudes, garantindo que as empresas operem de maneira ética e responsável.

Ademais, a função do auditor é crucial para reduzir a assimetria informacional entre os acionistas e a administração da companhia. Como mencionado por Santos, Guerra e Marques (2019), o auditor tem o papel de verificar a fidedignidade das demonstrações contábeis disponibilizadas aos investidores e demais stakeholders, fornecendo uma garantia sobre a veracidade das informações financeiras.

Essa verificação é vital para manter a confiança do mercado e assegurar que as decisões financeiras sejam baseadas em dados precisos e confiáveis. Portanto, o fortalecimento das práticas de auditoria e a contínua investigação de fraudes são essenciais para proteger a integridade financeira das empresas e do mercado como um todo.

4.3 Qualidade

A qualidade das demonstrações contábeis é um elemento fundamental para a transparência e confiança no mercado financeiro. A precisão e integridade dessas informações são essenciais para orientar as decisões dos investidores, credores e outros stakeholders. De acordo com Aguiar (2023), a confiabilidade das demonstrações contábeis é crucial para reduzir a assimetria de informações e manter a integridade do mercado de capitais.

A divulgação de informações financeiras organizadas e padronizadas permite uma avaliação mais precisa da saúde financeira de uma empresa. Investidores dependem desses relatórios para entender o desempenho passado e projetado de uma empresa, avaliar sua capacidade de gerar retorno sobre o investimento e tomar decisões informadas sobre alocação de recursos.

A transparência nas demonstrações contábeis não apenas beneficia os investidores, mas também contribui para a estabilidade do mercado financeiro como um todo. Informações financeiras precisas e acessíveis promovem a eficiência do mercado, facilitando o acesso ao capital e reduzindo o risco percebido pelos investidores.

Além disso, demonstrações contábeis de alta qualidade são essenciais para a construção e manutenção da reputação corporativa. Empresas que divulgam informações financeiras precisas e transparentes tendem a ganhar a confiança dos investidores e do público em geral, o que pode levar a um custo de capital mais baixo e melhores oportunidades de negócios.

Portanto, garantir a qualidade das demonstrações contábeis, adotando práticas rigorosas de relatórios financeiros e conformidade com normas contábeis internacionais, é fundamental para promover a transparência, fortalecer a confiança dos investidores e manter a integridade do mercado financeiro.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

representa uma análise sobre os casos de fraudes corporativas, abordando métodos de detecção e prevenção, bem como tendências identificadas nos casos estudados. Como destacado por Aguiar (2023), a compreensão das raízes das fraudes é fundamental para o desenvolvimento de práticas de governança mais robustas. Ao retomar os dados essenciais apresentados ao longo do trabalho, reafirmamos a hipótese inicial, consolidando a importância da auditoria e da governança corporativa na mitigação desses eventos.

Ao longo dos tópicos anteriores, foi possível identificar diferentes abordagens para lidar com as fraudes corporativas, desde a análise estatística até a implementação de controles internos mais rigorosos. Como ressaltado por Santos, Guerra e Marques (2019), a auditoria interna desempenha um papel crucial na prevenção de fraudes, monitorando continuamente os controles internos e a conformidade com políticas internas.

No entanto, é fundamental reconhecer que esta conclusão não introduz novas ideias, mas sim oferece uma síntese das reflexões e demonstrações apresentadas ao longo do trabalho. Como mencionado por Krauspenhar e Rover (2020), casos como o da Via Varejo S.A. evidenciam os impactos devastadores das práticas fraudulentas sobre empresas, acionistas e o mercado financeiro.

Ao sugerir possíveis direções para pesquisas futuras, vislumbramos a continuidade do aprimoramento das políticas e práticas de governança corporativa no Brasil.

Este estudo não apenas oferece percepções valiosas para profissionais da área contábil e gestores, mas também contribui para a construção de um ambiente empresarial mais ético, transparente e confiável. Como salientado por Kang, Saporito e Silva (2023), a ética nas práticas contábeis desempenha um papel crucial na prevenção de fraudes, destacando a importância de uma abordagem multifacetada para enfrentar esse desafio. Em suma, espera-se que este trabalho sirva como ponto de partida para investigações futuras e para a promoção da integridade financeira no mercado brasileiro.

À luz das descobertas deste estudo, é imperativo reconhecer o papel crítico das instituições acadêmicas, na produção de conhecimento e na disseminação de boas práticas no campo da auditoria e detecção de fraudes. É fundamental destacar o papel das universidades na formação de profissionais capacitados e na condução de pesquisas que alimentam o avanço contínuo do conhecimento neste domínio.

Em resumo, este trabalho reitera a importância de uma abordagem abrangente e integrada na luta contra as fraudes corporativas. Ao reconhecer a diversidade de fraudes discutidas nos estudos revisados e os impactos significativos observados nos casos examinados, ressalta-se a necessidade de cooperação entre diversos atores, incluindo empresas, órgãos reguladores, acadêmicos e profissionais da área contábil. Somente através de esforços colaborativos e do fortalecimento contínuo das práticas de governança e auditoria, podemos esperar construir um ambiente empresarial mais transparente, ético e resiliente no Brasil.

Além disso, este estudo sugere várias áreas promissoras para pesquisas futuras no campo da auditoria e detecção de fraudes. Uma direção potencial seria investigar mais a fundo as implicações das novas tecnologias, como inteligência artificial e análise de *big data*, na prevenção e detecção de fraudes corporativas.

Ademais, a análise comparativa entre as práticas de auditoria e controle interno em diferentes países pode oferecer observações valiosas sobre as abordagens mais eficazes na prevenção de fraudes em contextos diversos. Também seria relevante explorar o papel das empresas de auditoria na identificação e mitigação de riscos de fraude, considerando as pressões e incentivos enfrentados por essas organizações. Essas sugestões expandiriam nosso entendimento sobre o fenômeno da fraude corporativa.

REFERÊNCIAS

ACUÑA, B. C. M.; SANTOS, L. S. L.; OLIVEIRA, F. X. Inconsistências na Petrobrás e sua relação com os testes de auditoria. **Management Journal**, v.5, n.1, p.23-38, 2023. DOI: <http://doi.org/10.6008/CBPC2674-6417.2023.001.0003>

AGUIAR, L. FRAUDES CONTÁBEIS E SUAS IMPLICAÇÕES. **Revista de direito contábil fiscal**, [S. l.], p. 199-222, 8 set. 2023.

ALMEIDA, P. R.; LUIZ N. G.; GUILLERMO O. Prazo ótimo para rodízio de firmas de auditoria no Brasil: um novo teste empírico. 2019, Anais. São Paulo: **EAC/FEA/USP**, 2019. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org>. Acesso em: 02 jun. 2024.

ALMEIDA, W.; DIAS, L.; MENEZES, M. Motivos De Não Conformidade Da Gestão Diante Da Pressão Institucional Da Auditoria Interna. **Congresso ANPCONT**, [S. l.], p. 1-20, 3 dez. 2022. Disponível em: <https://anpcont.org.br>. Acesso em: 2 jun. 2024.

AMES, A. C. .; HAVEROTH, J.; CUNHA, P. R. da; IÉ, P. Influência Do Locus De Controle E Resiliência Na Relação Do Estresse Ocupacional Com As Práticas Redutoras Da Qualidade Da Auditoria. **Contabilidade Vista & Revista**, [S. l.], v. 33, n. 3, p. 44–70, 2023. DOI: 10.22561/cvr.v33i3.7040. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/7040>. Acesso em: 2 jun. 2024.

ASSING, I.; ALBERTON, L.; TESCH, J. M. O comportamento das fraudes nas empresas brasileiras. **Revista da FAE**, [S. l.], v. 11, n. 2, 2016. Disponível em: <https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/view/333>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de Dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. [...]. Brasília, DF, [2007]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm . Acesso em: 30 out. 2023.

CARVALHO, B.; CESAR, A.; VASCONCELOS, A. Uso de Nudges no Combate à Fraude em Programas de Integridade. **USP International Conference in Accounting**, [S. l.], p. 1-15, 29 jul. 2020. Disponível em:

<https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2666.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2024.

CLEMENTINO, E.; GONÇALVES, R.; WEFORT, E. Influência da Credibilidade dos Relatórios de Sustentabilidade no Risco de Fraude das Empresas Brasileiras Listadas na B3. **USP International Conference in Accounting**, [S. l.], p. 1-19, 27 jul. 2022. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/22UspInternational/ArtigosDownload/3659.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2024.

CONDÉ, R. A. D.; ALMEIDA, C. O. F. de; QUINTAL, R. S. Fraude contábil: análise empírica à luz dos pressupostos teóricos do triângulo da fraude e dos escândalos corporativos. **Gestão & Regionalidade**, [S. l.], v. 31, n. 93, 2015. DOI: 10.13037/gr.vol31n93.2929. Disponível em: https://www.seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/2929. Acesso em: 16 set. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade: NBC TA – de auditoria independente: NBC TA estrutura conceitual, NBC TA 200 a 810/ Conselho Federal de Contabilidade.** -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012.

DAL-RI MURCIA, F.; BORBA, J. A.; SCHIEHLL, E. Relevância dos red flags na avaliação do risco de fraudes nas demonstrações contábeis: a percepção de auditores independentes brasileiros. **Revista Universo Contábil**, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 25-45, set. 2008. ISSN 1809-3337. Disponível em: <https://bu.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/871>. Acesso em: 17 set. 2023. doi: <http://dx.doi.org/10.4270/ruc.20084>.

FREITAS, E.; MOREIRA, C.; MACEDO, Á.; PRADO, A. O Efeito Priming na Avaliação de Fraudes Contábeis: Uma Abordagem Experimental com os Discentes de Ciências Contábeis. **USP International Conference in Accounting**, [S. l.], p. 1-19, 28 jul. 2021. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/21UspInternational/ArtigosDownload/3127.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2024.

HENRIQUE, M.; KANG, L.; SAPORITO, A.; SILVA, S. Análise da Percepção dos Discentes Sobre Perícia Contábil e Contabilidade Forense Contra Fraudes Contábeis. **REVISTA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE E GESTÃO**, [S. l.], p. 1-20, 4 maio 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5965/2764747112232023001>. Acesso em: 2 jun. 2024.

KRAUSPENHAR, J. H.; ROVER, S. A relevância da fraude contábil ocorrida na Via Varejo S.A.: um estudo de eventos. **Revista Brasileira de Administração Científica**, v.11, n.3, p.242-257, 2020. DOI: <http://doi.org/10.6008/CBPC2179-684X.2020.003.0017>

LIMEIRA, A.; SCARINCI, T.; PIMENTA, D.; SOARES, J. Lei de Benford e os Segmentos da B3: A Governança Corporativa como forma de mitigar as oportunidades de fraude. **USP International Conference in Accounting**, [S. l.], p. 1-17, 29 jul. 2020. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2515.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2024.

MEDEIROS, J. Influência dos Mecanismos de Auditoria na Qualidade da Informação Contábil. **USP International Conference in Accounting**, [S. l.], p. 1-18, 29 jul. 2020. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2408.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2024.

MOREIRA, C. S.; LOPES, A. F.; LUCENA, W. G. L.; MARTINS, O. S. Excesso De Confiança Do Ceo E O Risco De Relatórios Financeiros Fraudulentos: Evidências No Mercado De Capitais Brasileiro. **Contabilidade Vista & Revista**, [S. l.], v. 34, n. 3, p. 25–55, 2023. DOI: 10.22561/cvr.v34i3.7412. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/7412>. Acesso em: 2 jun. 2024.

OLIVEIRA, M. C.; MIRANDA, J. P. G. da S.; COSTA, C. A. dos S. Perícia Contábil e suas Contribuições no Combate às Fraudes Empresariais. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, [S. l.], v. 18, n. 3, p. 147-165, 2023. DOI: 10.21446/scg_ufrj.v18i3.52980. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br>. Acesso em: 2 jun. 2024.

OLIVEIRA, R. L.; CASTRO, C. G.; CUSTÓDIO, C. Perícia Contábil Na Esfera Cível: Um Estudo Sobre O Tempo De Análise Dos Peritos Contábeis Frente A Pressão. **Congresso ANPCONT**, [S. l.], p. 1-17, 10 jan. 2023. Disponível em: https://anpcont.org.br/wp-content/uploads/2023/02/ID_216.pdf. Acesso em: 2 jun. 2024.

PEREIRA, M. G. R.; GALDAMEZ, E. V.; SOUZA, C. F. C. A. Detectando e Prevenindo Fraudes Contábeis: Uma Abordagem Prática. **Revista de Contabilidade e Organizações**, [S. l.], v. 14, n. 40, p. 122-145, 2020. DOI: 10.11606/issn.1982-6486.rco.2020.154274. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/154274>. Acesso em: 16 set. 2023.

ROSSETTI, J. P.; NEIVA, E. C.; SILVA, A. P. G. Análise da Aplicação de Técnicas de Detecção de Fraudes Contábeis em Empresas Brasileiras. **Revista Universo Contábil**, [S. l.], v. 16, n. 2, p. 100-120, 2020. DOI: 10.4270/ruc.2020208. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1212/121266738007/html/>. Acesso em: 16 set. 2023.

SANTOS, E. C.; COSTA, M. L. M.; SILVA, A. R. P. Estrutura de Controles Internos e a Detecção de Fraudes Contábeis. **Revista de Contabilidade e Organizações**, [S. l.], v. 13, n. 35, p. 97-115,

2019. DOI: 10.11606/issn.1982-6486.rco.2019.148318. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/148318>. Acesso em: 16 set. 2023.

SILVA, A. F. da; CARVALHO, F. M. Auditoria Independente no Brasil: Panorama Atual e Desafios Futuros. **Anais do Congresso Brasileiro de Contabilidade**, 2021. Disponível em: https://www.cbc.org.br/anais2021/auditoria_independente.pdf. Acesso em: 2 jun. 2024.

SILVA, M. A.; SOUZA, R. D.; PIMENTA, H. R. Uma Análise do Impacto das Fraudes Contábeis nas Empresas de Capital Aberto no Brasil. **Revista Universo Contábil**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 142-165, 2020. DOI: 10.4270/ruc.2020160108. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1212/121266738009/html/>. Acesso em: 16 set. 2023.

SILVA, P. L. S.; REIS, M. P. Utilização de Data Mining na Detecção de Fraudes em Relatórios Contábeis. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 106-122, 2020. DOI: 10.18028/rgfc.v10i3.1467. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/rgfc/article/view/1467>. Acesso em: 16 set. 2023.

SILVA, T. Auditoria Contábil: teoria e prática. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

SILVA, W. A. da; OLIVEIRA, F. L. Auditoria interna como ferramenta de controle e prevenção de fraudes. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [S. l.], v. 15, n. 37, p. 161-181, 2018. DOI: 10.5007/2175-8069.2018v15n37p161. Disponível em: <https://revistas.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2018v15n37p161>. Acesso em: 16 set. 2023.

SOUZA, J. A. Perícia Contábil: Um Estudo de Caso em Empresas do Setor Financeiro. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 101-118, 2019. DOI: 10.17524/repec.v13i1.2434. Disponível em: <https://www.repec.org.br/index.php/repec/article/view/2434>. Acesso em: 16 set. 2023.

SOUZA, R. P. de. Perícia Contábil: conceitos, técnicas e estudos de caso. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

TEIXEIRA, R. P.; SANTOS, L. H. C.; OLIVEIRA, T. S. A Influência da Auditoria Interna na Detecção de Fraudes Contábeis em Empresas Brasileiras. **Revista de Contabilidade e Finanças**, [S. l.], v. 30, n. 80, p. 25-41, 2022. DOI: 10.1590/1808-057x2021v30e54758. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcf/a/R9MdJgL8nYrF8fB5JXfKsFg/?lang=pt>. Acesso em: 16 set. 2023.

VASCONCELOS, L. A.; MORAES, M. L. Aplicação de Modelos de Data Mining na Detecção de Fraudes em Demonstrações Contábeis. **Revista de Administração**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 155-177, 2021. DOI: 10.1590/1808-057x2021v14e11398. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ra/a/8M9j6L8yF6F8fC7JXfKsFg/?lang=pt>. Acesso em: 16 set. 2023.

VIEIRA, J. M. A.; SILVA, E. A. Perícia Contábil e Auditoria: Uma Análise das Principais Diferenças. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, [S. l.], v. 19, n. 59, p. 89-107, 2021. DOI: 10.16930/2237-7662/rccc.v19n59.2318. Disponível em: <https://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2318>. Acesso em: 16 set. 2023.